

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.637, DE 20 DE AGOSTO DE 2001.

*Alterada pelo
Lei nº 3.683/01.*

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 41.056,92 e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Alterada Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 41.056,92 (quarenta e um mil, cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária:

06	Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social	
03	Fundo Municipal de Saúde – conta vinculada	
13	Saúde e Saneamento	
75	Saúde	
428	Assistência Médica e Sanitária	
2076	Fração Saúde Bucal Estado	
3120-6606	Material de Consumo	R\$ 10.250,00
4120-6607	Equipamento e Material Permanente	R\$ 30.806,92

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, o auxílio do Fundo Estadual de Saúde, com recursos da Municipalização Solidária – Fração Saúde Bucal.

Art. 3º Incluem-se na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2001, na planilha de metas prioritárias da SMSAS, os seguintes equipamentos:

Unidade Móvel

- 01 consultório odontológico: cadeira, refletor, unidade auxiliar, cart com 03 pontas e fotopolimerizador acoplado	R\$ 7.160,92
- 01 amalgamador	R\$ 600,00
- 01 mocho	R\$ 380,00
- 01 aparelho de ultra-som e jato de bicarbonato de sódio	R\$ 3.500,00
- 01 autoclave odontológica	R\$ 990,00
- 01 kit com 4 macromodelos para demonstração de higiene bucal	R\$ 290,00
- 01 kit composto de caneta altarotação mais contra-ângulo e micromotor	R\$ 1.200,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

- 100 kits compostos de pinça, espelho com cabo e sonda exploradora
..... R\$ 1.265,00

PAM

- 01 consultório odontológico: cadeira, refletor, unidade auxiliar, cart com 03
pontas R\$ 5.761,00
- 01 mocho R\$ 380,00

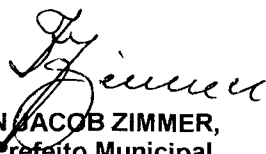
SMSAS

- 01 aparelho de ultra-som e jato de bicarbonato de sódio R\$ 3.500,00
- 02 autoclaves odontológicas capacidade 12 litros cada R\$ 1.980,00
- 01 aparelho de Raio X 70 KVP digital R\$ 3.800,00
TOTAL R\$ 30.806,92

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em
20 de agosto de 2001.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.


ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.